



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que (a) presente
foi publicado no Murai da Pre-
feitura no dia 17.04.96
Retirado em 07.05.96

LEI Nº 213/96, de 17 de abril de 1996;

Registre-se e Publique-se

cria o CENTRO CULTURAL DE MORMAÇO
DENTRO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte e promulgo a seguinte LEI:

ART.1º - Fica criado, dentro da estrutura da Secreta-
ria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, o CENTRO CULTURAL
DE MORMAÇO.

ART.2º - O CENTRO CULTURAL DE MORMAÇO é uma institui-
ção municipal incumbida de promover, de coordenar e de executar
programas, projetos e outras atividades de ordem cultural,
vinculadas aos aspectos educacionais e de lazer.

ART.3º - O CENTRO CULTURAL DE MORMAÇO tem as seguintes
finalidades:

- diagnosticar as potencialidades culturais da comunidade;
- coordenar o estabelecimento das diretrizes orientadoras da atuação cultural do Município;
- favorecer, no Município, a produção, a circulação, e o consumo do bem cultural;
- divulgar a cultura nas suas diversas manifestações;
- acionar mecanismos para a preservação do patrimônio histórico municipal.

ART.4º - O CENTRO CULTURAL DE MORMAÇO será formado
pelas seguintes instituições:

- Biblioteca Pública Municipal, criada pela Lei nº 038/93.
- Museu Municipal, criado pela Lei nº 045/93.

Parágrafo Único: Faz parte das oficinas de arte:
organização de corais, grupos tradicionalistas, grupos de
arte nativa, grupos de teatro, cinema e outros.

ART.5º - O CENTRO CULTURAL DE MORMAÇO será regulamen-
tado por regimento próprio, da mesma forma que cada uma das
suas instituições componentes.

ART.6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 17 de ABRIL de 1996.

Registrado sob n.º 213 do Livro de Fls. 89 e 650
Mormaço, 17 de Abril de 1996

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL